



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 014/2020

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional*

1ª via

Lançamento: 20/02/2020

Abertura: 09/03/2020 - 10:00 horas

SITE TCE \

SITE PMAS \

PUBLICAÇÕES () ANP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

JUSTIFICATIVA: O presente estudo pretende levantar informações técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, com o objetivo de orientar tomadas de decisões e investimentos neste importante setor, contribuindo para o fortalecimento das políticas de saúde pública, bem como, buscar parcerias e financiamento junto a órgãos públicos e privados. O estudo vai permitir ainda que a Secretaria Municipal de Saúde articule ações para facilitar e baratear os custos com os serviços hospitalares, identificando potenciais e serviços que podem ser articulados nos prestadores de serviços municipal e regional. Além disso, o estudo pretende mapear os serviços represados bem como as vocações que as instituições hospitalares instaladas na área de atuação e na região.

ITENS DA LICITAÇÃO:

| LOTE: 1 - | | | | | | |
|-----------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| tem | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | <p>O serviço deverá contemplar as seguintes entregas:</p> <p>Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais.</p> <p>Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de</p> | 1 | SERV | 33.000,00 | 33.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|------------------|
| | <p>peçoal.</p> <p>Etapa III: Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira; Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) – Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.</p> | | | | |
| TOTAL | | | | | 33.000,00 |

PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: GABINETE DO PREFEITO

Para uso da Secretaria deste presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados. Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/02/2020.

 JEFERSON JONAS AVILA
 CHEFE DE GABINETE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CRITÉRIOS TÉCNICOS:

A empresa que prestará o serviço deverá contar com equipe de profissionais com formação técnica, conforme segue:

No mínimo um profissional enfermeiro com atuação profissional comprovada na área de planejamento, gestão e assistência na área da saúde, seja em Instituição de Ensino Superior ou empresa de gestão em saúde, com experiência comprovada de no mínimo 10 anos; um profissional com experiência em economia, com no mínimo doutorado na área; um profissional com experiência em arquitetura hospitalar e/ou especialista em engenharia clínica.

OS SERVIÇOS/PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES:

Bloco I:

- 1.1. Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS;
- 1.2. Análise do contexto regional da saúde hospitalar;
- 1.3. Análise do contexto local da saúde hospitalar;
- 1.4. Diagnóstico situacional das condições de saúde;
- 1.5. Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais;

2. Bloco II:

- 2.2. Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias;
- 2.3. Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis;
- 2.3. Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal;

3. Bloco III:

- 3.1. Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção);
- 3.2. Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento);
- 3.3. Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura);
- 3.4. Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira);
- 3.5. Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback);



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 3.6. Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira;
- 3.7. Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) – Adensamento produtivo em especialidades viáveis;
- 3.8. Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| | BLOCO I | BLOCO II | BLOCO III | ENTREGA RELATÓRIO FINAL |
|------------|---------|----------|-----------|-------------------------|
| MARÇO/2020 | X | | | |
| ABRIL/2020 | | X | | |
| MAIO/2020 | | | X | X |

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA

A consultoria trata-se da elaboração de um projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação, ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade loco regional.

Os trabalhos terão um coordenador geral e contará com o direcionamento dos membros da equipe chave e com o trabalho de uma extensa e multidisciplinar equipe técnica de apoio. Para a elaboração dos produtos dos estudos/projetos autorizados, através do Coordenador Geral, serão realizadas reuniões com a equipe designada pelo hospital Santa Izabel. A pauta das reuniões será encaminhada com antecedência mínima de 48 horas com a seguinte sequência de temática: planejamento e definição de requisitos; estrutura do produto; acompanhamento da elaboração do produto; apresentação de versão para discussão; e entrega final. Nestas reuniões serão definidos aspectos como: (I) trabalho técnico a ser realizado em cada fase; (II) quando as entregas serão geradas e como serão revisadas, (III) quem estará envolvido em cada produto; e (IV) como será controlado e aprovado cada produto final.

FASES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Planejamento do projeto

Nesta fase será elaborado um plano de trabalho detalhado que deverá ser aprovado pelo contratante. Será determinado como ocorrerá o gerenciamento do trabalho em questão, como serão conduzidas as atividades, bem como os procedimentos de monitoramento e controle, visando à entrega de um produto que atenda aos requisitos de escopo e qualidade e às restrições de tempo e custo. Também serão definidos os responsáveis da equipe por cada etapa do projeto.

Levantamento dos dados

Nesta fase o objetivo é levantar dados e informações que comporão o produto final. Nesta fase o contratante precisará dispor, auxiliar, apoiar os meios para facilitar a comunicação com atores chaves, entrevistas, visitas em espaços físicos, disponibilidade de dados, informações reais e atualizadas que são fundamentais para a qualidade do produto final a ser entregue.

Elaboração do projeto Teste/revisão

É a fase em que se materializa o que foi planejado anteriormente. Apresentação do produto com possibilidades de ajustes (avaliação e revisão, se for o caso)

Entrega final

Após verificação final e aprovação pelo contratante, a versão final dos documentos será entregue.

00005



QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA - HOSPITAL SANTA IZABEL

SANTO ANTÔNIO DO SUL DO OESTE/PR

FEVEREIRO/2020

OS SERVIÇOS/PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES:

1. Bloco I:

- 1.1. Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS
- 1.2. Análise do contexto regional da saúde hospitalar
- 1.3. Análise do contexto local da saúde hospitalar
- 1.4. Diagnóstico situacional das condições de saúde
- 1.5. Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais

2. Bloco II:

- 2.2. Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias
- 2.3. Análise técnica dos equipamentos com vistas as especialidades viáveis
- 2.3. Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal

3. Bloco III:

- 3.1. Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção)
- 3.2. Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento)
- 3.3. Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura)
- 3.4. Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira)
- 3.5. Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback)
- 3.6. Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira
- 3.7. Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) – Adensamento produtivo em especialidades viáveis
- 3.8. Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| | BLOCO I | BLOCO II | BLOCO III | ENTREGA RELATÓRIO FINAL |
|------------|---------|----------|-----------|-------------------------|
| MARÇO/2020 | X | | | |
| ABRIL/2020 | | X | | |
| MAIO/2020 | | | X | X |

EQUIPE TÉCNICA

Três Enfermeiros com Mestrado e experiência profissional na área de gestão em saúde;

Uma Enfermeira Doutora em Saúde Coletiva na de gestão, planejamento e financiamento em saúde;

Um Doutor em Economia;

Uma Arquiteta Mestranda em Engenharia Biomédica e especialista em projetos de estabelecimentos assistenciais em saúde e em engenharia clínica;

Equipe de apoio.

ORÇAMENTO:

33.000,00 (trinta e três mil reais) a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo uma ao final do primeiro e a outra na entrega do relatório final.

Obs: a proposta tem validade de 30 dias, sendo o cronograma possível se contratação imediata.

Adriana Hillesheim
HC SAÚDE
QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA



HC Saúde: Qualificação e Consultoria Eireli

CNPJ 32.081.186/0001-47

32.081.186/0001-47

HC SAÚDE
QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

RUA BENTO GONÇALVES, Nº 25-D
B. JARDIM ITÁLIA - CEP 89.802-070

CHAPECÓ - SC

ROSELI T. EGGER BARICHELLO - ME**Assessoria, Consultoria e Planejamento Institucional**

CNPJ: 22.058.460/0001-03 - Inscrição Municipal: 3239

Rua: Fiorelo Verona, 340, Centro, Dionísio Cerqueira/PR - CEP 89950-000

Fone: (49)991587174 e-mail: roselibarichello@hotmail.com

Dionísio Cerqueira/SC, 14 de fevereiro de 2020.

A/C

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

Secretaria Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos a Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a seguinte proposta:

SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

Estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos por equipe técnica multidisciplinar, com experiência comprovada na área. O serviço deverá contemplar as seguintes entregas:

Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais.

Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal.

Etapa III: Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira; Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) – Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| | BLOCO I | BLOCO II | BLOCO III | ENTREGA RELATÓRIO FINAL |
|------------|---------|----------|-----------|-------------------------|
| MARÇO/2020 | X | | | |
| ABRIL/2020 | | X | | |
| MAIO/2020 | | | X | X |

VALOR DO SERVIÇO:

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 dias, sendo o cronograma possível se contratação imediata.



ROSELI T. EGGER BARICHELLO
CNPJ: 22.058.460/0001-03



Para:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR

ANGELA GOMES – Assessoria Técnica em Saúde apresenta à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, a seguinte proposta de trabalho:

- Realizar estudo de viabilidade técnica do Hospital
- Realizar análise da estrutura existente.
- Analisar a oferta e demanda de serviços de saúde da região.
- Analisar viabilidade financeira e econômica de acordo com a demanda de especialidades

Orçamento:
47.150,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

A disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Angela Gomes – Assessoria Técnica em Saúde
CNPJ 28.232.703/0001-64

Planalto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional, ao custo máximo de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Doações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2750 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/02/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/02/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/02/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00016

Solicitação 89/2020

Termo de Referência

Equipam

Página:1

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 89 | Contratação de Serviço | 20/02/2020 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 570605-0 | JEFERSON JONAS AVILA | 109/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 52 | GABINETE DO PREFEITO | em 02 parcelas | |
| Órgão | | Prazo | |
| Código | Nome | | |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 90 Dias | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |
| Gabinete do Prefeito | | | |

Descrição:

Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

Justificativa:

O presente estudo pretende levantar informações técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, com o objetivo de orientar tomadas de decisões e investimentos neste importante setor, contribuindo para o fortalecimento das políticas de saúde pública, bem como, buscar parcerias e financiamento junto a órgãos públicos e privados. O estudo vai permitir ainda que a Secretaria Municipal de Saúde articule ações para facilitar e baratear os custos com os serviços hospitalares, identificando potenciais e serviços que podem ser articulados nos prestadores de serviços municipal e regional. Além disso, o estudo pretende mapear os serviços represados bem como as vocações que as instituições hospitalares instaladas na área de atuação e na região

| Lote | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 016637 | Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. O serviço deverá contemplar as seguintes entregas: Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais. Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal. Etapa III: Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira; Oportunidades em especialidades (rece pública e privada) - Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção. | SERV | 1,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| TOTAL | | | | | 33.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 33.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 PROCESSO Nº 110/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2020, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2020, as 10:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de fevereiro de 2020.


 ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM

Pregoeira

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | <u>21/02/2020</u> |
| JORNAL: | <u>Amf</u> |
| EDIÇÃO: | <u>1954</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | <u>22/02/2020</u> |
| JORNAL: | <u>Tribuna Regional</u> |
| EDIÇÃO: | <u>1670</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019 publicada em 13/12/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 34.967,89 (Trinta e Quatro mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Oitenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3165 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 498 – Assistência Farmacêutica R\$ 3.710,23
Conta/Natureza de Despesa 3166 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R\$ 2.777,66
Conta/Natureza de Despesa 3205 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 498 – Assistência Farmacêutica R\$ 22.480,00
Conta/Natureza de Despesa 3206 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 5185 – Capital Est. Bloco Inv. Rede Serv. Público R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 498 – Assistência Farmacêutica R\$ 26.190,23

b) Superávit financeiro recurso vinc 494 – Atenção básica R\$ 2.777,66

c) Superávit financeiro recurso vinc 5185 – Cap. Est. Inv. Serv. Público R\$ 6.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E14575F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2020

DECISÃO E FUNDAMENTO: A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa J J GIONGO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-ME, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação do serviço de engenharia para elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, sanitário, elétrico, hidráulico, de

prevenção contra incêndio e pânico, bem como de planilha orçamentária do custo da obra, para reforma, ampliação e remodelação de fachada, escadaria e rampa de acesso da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do serviço correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01 - ÓRGÃO - CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0101 1002 - PROJETO ATIVIDADE
0001 - FONTE RECURSO
33 90 39 05 00 - NATUREZA DA DESPESA

EMPRESA CONTRATADA: J J GIONGO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 82.277.914/0001-69, com sede situada na Avenida Rio Claro, nº 292, Centro, CEP: 85.730-000, Pranchita-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.510,00 (dezesete mil e quinhentos e dez reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 13 de Fevereiro de 2020.

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:61C37A76

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 110/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2020, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2020, as 10:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:1C774744

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 15/2020 - 21.02.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidor público municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira do servidor público municipal abaixo relacionado, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "1", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

| Servidor | Cargo | Nível/Referência Atual | Nível/Referência a Elevar | Matrícula |
|---------------|-----------|------------------------|---|-----------|
| José Capellin | Professor | C-15 | Adicional por mérito 2º complemento (Art. 75º, Lei 01/2018) | 144 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 21 de fevereiro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE - fonte de recurso FUNDEB 40%, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 010, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de janeiro a dezembro de 2020 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o valor de R\$ 149.493,33 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), a ser empenhado na funcional programática 12.361.0004.2.016, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 - subvenções sociais, na fonte de recursos 1102.

Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no convênio que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 3º O convênio a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE terá prazo para término até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º O valor a ser repassado, será o mesmo que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da fonte de recurso FUNDEB 40%, creditado ao Município.

Art. 5º Os repasses dos recursos à APAE, serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da fonte de recurso FUNDEB 40%.

Art. 6º Cessado o Termo de Cooperação entre o Município e o Ministério da Saúde, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 7º Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 21 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO Nº 110/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2020, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2020, as 10:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - Pregão nº 26/2019
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO KAKTIN;
VALOR: R\$ 23.363,77 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020 - Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO KAKTIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 - Processo Dispensa nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Representante: MARCELO WAIS - CPF nº 632.005.380-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA AWH 7731. VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/02/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: AMAURI REALDO DOS SANTOS - MEI - CNPJ sob nº 13.264.605/0001-31
AMAURI REALDO DOS SANTOS - CPF Nº 538.523.979-87
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afação. Pregão nº 46/2017.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/02/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA AWH 7731

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| 1 | 1 | Seguro veículo FIAT UNO ECONOMY EVO, ANO MOD 2012/2013, PLACA AWH 7731 CHASSI 9BD196173D0421696 | | | SERV | 1,00 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| | | Casco 100% FIFE | | | | | | |
| | | Danos materiais 200.000,00 | | | | | | |
| | | Danos corporais 300.000,00 | | | | | | |
| | | APP e DANHO 100.000,00 | | | | | | |
| | | Assistência 24 h limitada | | | | | | |
| | | Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores | | | | | | |
| | | Frangias reduzidas | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.350,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

DICA DA LIGA DA LIMPEZA

Você sabia? Que para separar o lixo em casa você só precisa de duas lixeiras, uma para o lixo orgânico e outra para o lixo seco.

GOLETA SELETIVA DE LIXO

LIGA DA LIMPEZA

Nossa Cidade mais limpa e bonita!

ACREDITAMOS na produção LOCAL

Valorize os produtos da Agricultura Familiar. São saborosos, saudáveis e estimulam o desenvolvimento do Município e da Região.

Programa Municipal de Agricultura de Pranchita

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO BOM VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO Nº 110/2020****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/03/2020, as 10:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/03/2020, as 10:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 2750 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **09/03/2020, as 10:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
a) pessoa física;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Anexo V deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (90 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item**.
- 8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: Executado conforme cronograma



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de fevereiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 16637 | <p>Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.</p> <p>O serviço deverá contemplar as seguintes entregas:</p> <p>Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais.</p> <p>Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal.</p> <p>Etapa III: Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira; Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) - Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.</p> | 1,00 | SERV | 33.000,00 | 33.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 33.000,00 |

1. CRITÉRIOS TÉCNICOS:

A empresa que prestará o serviço deverá contar com equipe de profissionais com formação técnica, conforme segue:

No mínimo um profissional enfermeiro com atuação profissional comprovada na área de planejamento, gestão e assistência na área da saúde, seja em Instituição de Ensino Superior ou empresa de gestão em saúde, com experiência comprovada de no mínimo 10 anos; um profissional com experiência em economia, com no mínimo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

doutorado na área; um profissional com experiência em arquitetura hospitalar e/ou especialista em engenharia clínica.

2. OS SERVIÇOS/PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES:

1. Bloco I:

- 1.1. Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS;
- 1.2. Análise do contexto regional da saúde hospitalar;
- 1.3. Análise do contexto local da saúde hospitalar;
- 1.4. Diagnóstico situacional das condições de saúde;
- 1.5. Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais;

2. Bloco II:

- 2.2. Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias;
- 2.3. Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis;
- 2.3. Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal;

3. Bloco III:

- 3.1. Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção);
- 3.2. Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento);
- 3.3. Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura);
- 3.4. Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira);
- 3.5. Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback);
- 3.6. Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira;
- 3.7. Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) – Adensamento produtivo em especialidades viáveis;
- 3.8. Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| | BLOCO I | BLOCO II | BLOCO III | ENTREGA RELATÓRIO FINAL |
|------------|---------|----------|-----------|-------------------------|
| MARÇO/2020 | X | | | |
| ABRIL/2020 | | X | | |
| MAIO/2020 | | | X | X |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 014/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 014/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 014/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



00037

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



00040

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



00041

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 014/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ac presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

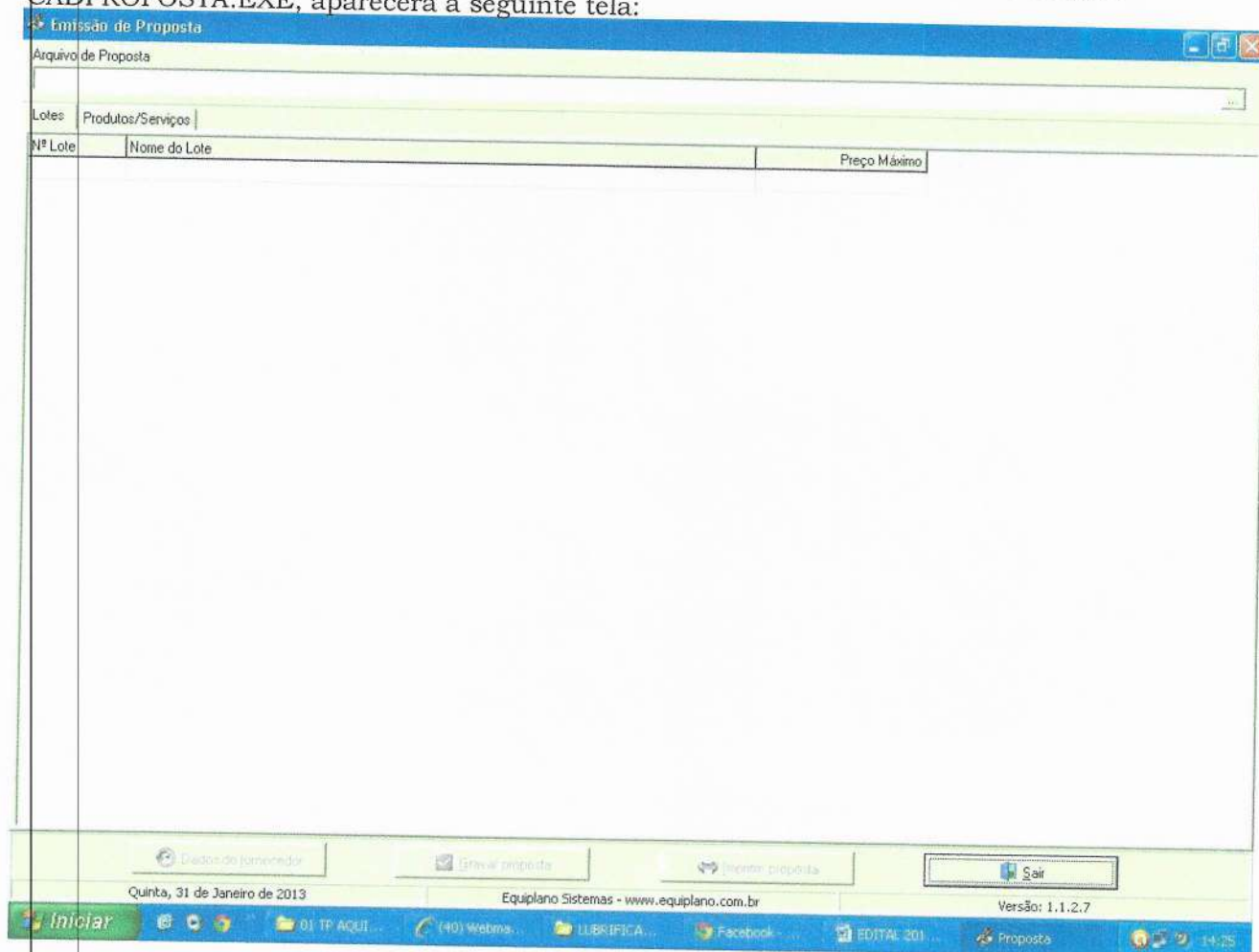
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

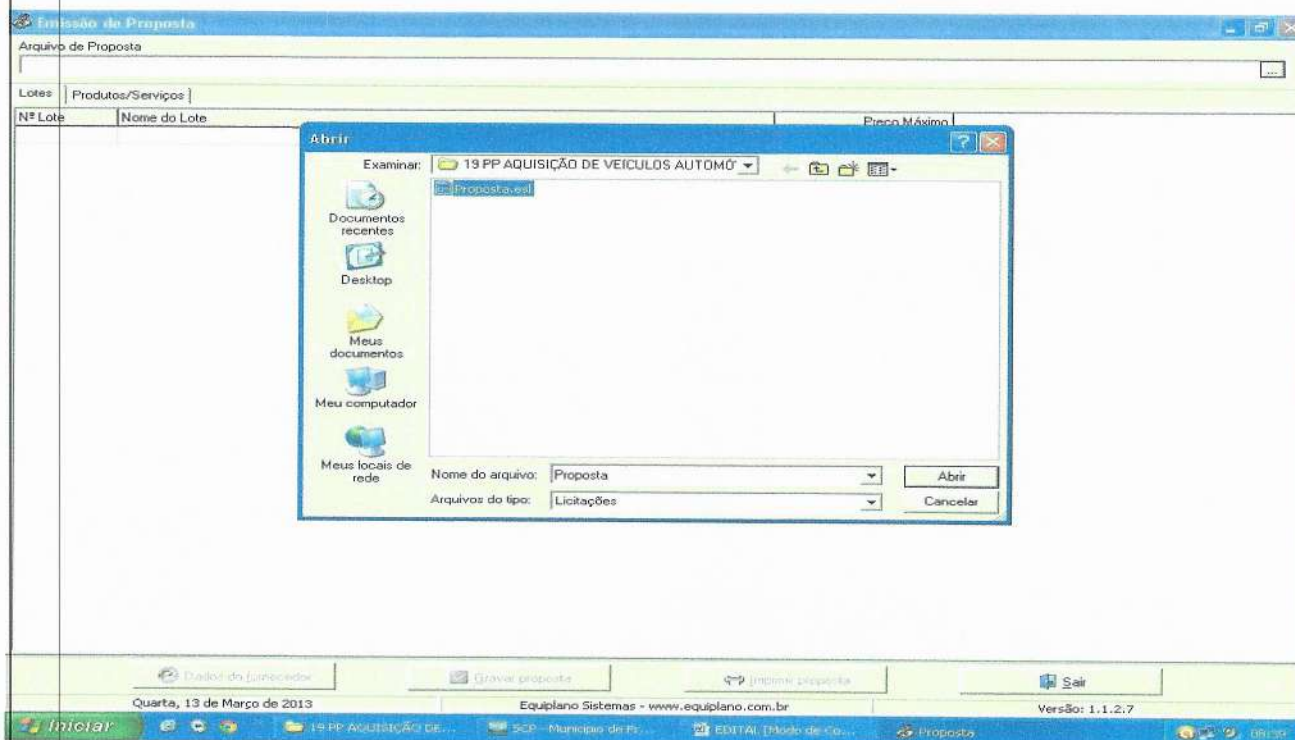
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

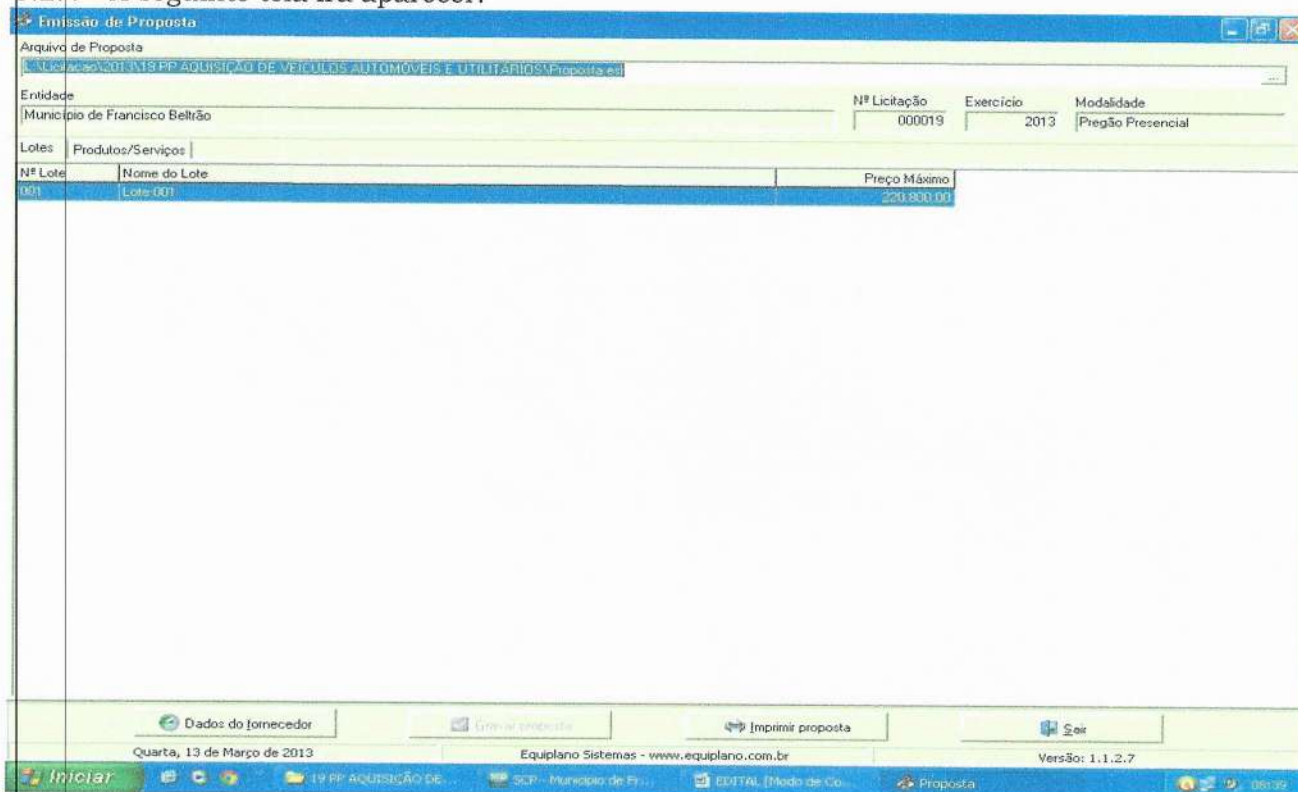


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitacao/2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITARIEDADE/Proposta.es/

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome | Qtde. | Unid. | Preço Un. Máx. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|----------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS | 3,00 | UN | 24.800,00 | | | 0,00 |
| 002 | VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI | 3,00 | UN | 48.800,00 | | | 0,00 |

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SCP - Município de Fr..., EDITAL (Modo de Co..., Proposta, 08:49

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

| Lotes | Produtos/Serviços |
|---------|-------------------|
| Nº Item | Nome |
| 001 | VEÍCULO AUT |
| 002 | VEÍCULO TIPO |

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários
Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

| Lotes | Produtos/Serviços |
|---------|-------------------|
| Nº Item | Nome |
| 001 | VEÍCULO AUT |
| 002 | VEÍCULO TIPO |

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Representante

Nome * CPF * RG

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application. The main window title is 'Emissão de Proposta' and the file path is 'L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl'. The entity is 'Município de Francisco Beltrão', the license number is '000019', the exercise year is '2013', and the modality is 'Pregão Presencial'. A table lists two items: '001 VEICULO AUT' and '002 VEICULO TIPO'. A 'Quadro societário' dialog box is open, containing a form for company information. The form has fields for 'CPF / CNPJ', 'Nome', 'Endereço', 'Número', 'Complemento', 'Bairro', 'Cidade', 'UF', 'CEP', 'E-mail', 'Telefone', 'Fax', 'Celular', 'CNPJ *', 'Inscrição Estadual', 'Inscrição Municipal', 'Nome do contador', and 'Telefone do contador'. It also includes dropdown menus for 'Tipo de cargo ou função *' and 'Tipo de registro *', and input fields for 'Data do registro *' and 'Número do registro *'. A note at the bottom of the form states '* campos obrigatórios'. A 'Fechar' button is located at the bottom of the dialog. The main window also shows a 'Preço Total do Lote' of '0,00' and buttons for 'Dados do fornecedor', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The system tray at the bottom shows the date 'Quarta, 13 de Março de 2013', the website 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

00051



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018.

ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tatui Messaoud Karim
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.144.891/0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.254-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PECAS DE VEICULOS ADMINISTRATIVA PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helten Martins Pranzel
Código Identificador:CB6C6E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, cadastradas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666-93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/03, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive ocasião eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar desconformidade das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; infringido(a); e
II - a(s) circunstância(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(a); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas desconformadas pelo fornecedor;

II - o menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe impliquem orestrição ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretenções por ele formuladas, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recurso, por carta registrada.

Art. 8º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 9º A notificação por e-mail, publicada no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 10º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo indireto ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e devidas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 26. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Comitê.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de uma decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome do razião social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade o autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos do Comitê instaurado para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É admitido ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferiu o ato recorrido poderá reconsiderar seu decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminharlo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, informada à autoridade a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e atualizar o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para o administrado.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do fluxo de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo de penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituído mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristina Fernanda Lanzetta
Código Identificador:0464209

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.852/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AS9D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e prélios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em três dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 18. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o § 2º Considera-se o primeiro dia útil após o primeiro dia útil em que não houver expediente no órgão da administração pública respectivo pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável, pelo órgão de competência, em até 5 (cinco) dias úteis à expiração do prazo.

Seção IV De Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 3 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no § 1º A notificação deverá conter:

- 1 - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a instauração da continuidade do processo independentemente da manutenção do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre esta irregularidade.

Art. 20. desta Decreto e prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não impõe o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No protótipo do ato, se for-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imprecisas, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade proponente averiguar as situações insuspeitas à elucidação de caso e imprescindíveis à Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Do Deciso

Art. 18. O processo administrativo encerra-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que constarem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 1 - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere a nota de aplicação das medidas corretivas cabíveis;
- II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observadas as seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimas por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a taxa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a declaração de inidoneidade, sendo corrigida de acordo com o disposto no inciso II, até a data do efetivo cumprimento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo não terão efeitos suspensivos.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, revidido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com o estabelecido, sendo corrigida de acordo com o disposto no inciso II, até a data do efetivo cumprimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos III e IV.

§ 3º A contagem do período de atraso ou não cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao ato que deu origem ao processo administrativo.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) aplicação da suspensão temporária de participação em licitação, no prazo de 12 (doze) meses, nos casos de:
 - i) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de uma prestação ou do cumprimento de bens;
 - ii) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - iii) paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - iv) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
 - v) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarada inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não passar idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

ENVELOPE DE CREDECIMENTO-ENTREGUE ANTES DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA
EIRELI
CNPJ: 32.081.186/0001-47
ENDEREÇO: RUA BENTO GONCALVES,25D-BAIRRO JARDIM ITALIA-
CHAPECÓ-SC
FONE/FAX: (49) 9955-1415

00054

Município de Santo Antonio

RECEBIDO

Em: 09 / 03 / 2020

Horário: 08: 23

Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.081.186/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/11/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|--|

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R BENTO GONCALVES D | NÚMERO 25 D | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP 89.802-070 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA | MUNICÍPIO CHAPECO | UF SC |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (49) 9955-1415 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **08:28:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECÓ

4.1.1-a
 00056

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA | Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO |
| | 2305 | |



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001197412
 DBE analisado.
 Emitida em 08/11/2018 - V3

NOME: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

21 NOV. 2018

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|------------|----------|-------------|-----|----------------------------|
| 0 | 091 | 091 | | ATO CONSTITUTIVO |
| | | 315 | 1 | Enquadramento microempresa |
| | | | | |
| | | | | |

CHAPECÓ

CHAPECÓ-SC
 08/11/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

Assinatura: *Adriana Cristiana Hillesheim*

Telefone de contato: (49)99551415 atendimento@contabildalpiva.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

22/NOV./2018

Adriano Trentin
 Analista Terc. Gestão Reg. Mercantil
 Matrícula 960.019-1
 Chapecó

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/11/2018

[Handwritten signatures]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, CPF nº 892.465.609-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6062901126, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89802070, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89.802-070.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA., APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

8180001197412

X



1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/11/2018

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

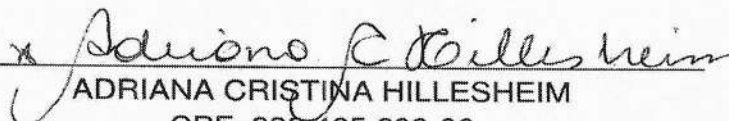
será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECÓ-SC, 8 de novembro de 2018.


ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
CPF: 892.465.609-06

8180001197412

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

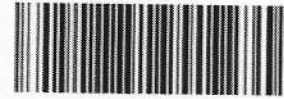
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/11/2018

00059



187787417

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI |
| PROTOCOLO | 187787417 - 21/11/2018 |
| ATO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |
| EVENTO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |

MATRIZ

NIRE: 42600492774
CNPJ: 32.081.186/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018
SOB N: 42600492774



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2018

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

HC Saúde Qualificação E Consultoria Eireli CNPJ/MF Nº 32.081.186/0001-47, Sediada Rua Bento Goncalves, 25d-Bairro Jardim Itália-Chapecó, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) Adriana Cristina Hilleshei, portado(a) da cédula de identidade sob nº 6062901126 e CPF sob nº 892.465.609-06, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Chapecó, SC, 03 de março de 2020



Adriana C Hilleshei

Adriana Cristina Hilleshei
Sócia Administradora
892.465.609-06

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

2º TABELIONATO
DE NOVIAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELIZ MIGUELI DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de
ADRIANA CRISTINA HILLESHEI

E confesse, Chapecó, 03 de Março de 2020.
Em testemunho da verdade.

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Empl. R\$ 3,35 + Selo:
R\$ 2,01 + ISS: 0,13 = R\$ 5,49
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FQW97164-WFQE-
Ato praticado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Handwritten signature or initials.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

HC Saúde Qualificação E Consultoria Eireli CNPJ/MF Nº 32.081.186/0001-47, Sediada Rua Bento Goncalves, 25d-Bairro Jardim Itália-Chapecó, SC.

O representante legal da empresa Adriana Cristina Hilleshei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó, SC, 03 de março de 2020



Adriana C. Hilleshei

Adriana Cristina Hilleshei
Sócia Administradora
892.465.609-06

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC - Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGEL D'AVILA DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó - SC - Cep: 89.801-078 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ADRIANA CRISTINA HILLESHEI

E dou fé, Chapecó, 06 de Março de 2020.
Em testemunho da verdade:

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 3,35 + Selo:
R\$ 2,01 + ISS: 0,13 = R\$ 5,49
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FQW97180-1V91-
Ato praticado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrivente Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - MARCA DE CHAPECÓ - SC

AS E

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

HC Saúde Qualificação E Consultoria Eireli CNPJ/MF Nº 32.081.186/0001-47, Sediada Rua Bento Goncalves, 25d-Bairro Jardim Itália-Chapecó, SC

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Chapecó, SC, 03 de março de 2020



Adriana C. Hilleshei
Adriana Cristina Hilleshei
Sócia Administradora
892.465.609-06

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.891-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ADRIANA CRISTINA HILLESHEI

E dou fé, Chapecó, 06 de Março de 2020
Em **testemunho** da verdade.

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Empl. R\$ 3,35 + Selo:
R\$ 2,01 + ISS: 0,13 = R\$ 5,49
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FQW97165-88W9-
Ato praticado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI




Adriana C. Hilleshei



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|--|
| Nome Empresarial: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0049277-4 | CNPJ 32.081.186/0001-47 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/11/2018 | Data de Início de Atividade 22/11/2018 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECÓ, SC, 89.802-070 | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA., APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA. | | | |
| Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prado de Duração Indeterminado |
| Titular Nome/CPF ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM 892.465.609-06 | Administrador sim | Início do Mandato 22/11/2018 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| Nome/CPF ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM 892.465.609-06 | | | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 21/10/2019 Número: 20195431677 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO | | | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX |

Florianópolis - SC, terça-feira, 3 de março de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

00064

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1239788202

Nome
 ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 6062901126 SSP RS

CPF
 892.465.609-06

DATA NASCIMENTO
 17/11/1976

FILIAÇÃO
 JOSE ADAO HILLESHEIM
 JULIANA SANTINA
 HILLESHEIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 01003182223

VALIDADE
 28/03/2021

Iº HABILITAÇÃO
 09/10/1999

OBSERVAÇÕES

Adriana C. Hillesheim
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
 07/04/2016

04200758810
 SC115049550

Vanderlei O. Roese
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/SC - SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1239788202

Estado de Santa Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original

09.03.2020

[Signature]
 Comissão de Licitação

[Signature]

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DATA DE ABERTURA: 09/03/2020, às 10:00 horas

NOME DO PROPONENTE: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA
EIRELI

CNPJ: 32.081.186/0001-47

ENDEREÇO: RUA BENTO GONCALVES,25D-BAIRRO JARDIM ITALIA-
CHAPECÓ-SC

FONE/FAX: (49) 9955-1415

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

00065

09 03 2020

08 23

Comissão de Licitação

Pregão Presencial 14/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.081.186/0001-47 **Fornecedor** : HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI E-mail: hcsaudeconsultoria@gmail.com
Endereço : R BENTO GONCALVES 25 D - JARDIM ITALIA - Chapecó/SC - CEP 89802-070 **Telefone**: **Celular**: 49999551415
Inscrição Estadual: ISENT0 **Contador**: TAGO ANTONIO DAL PVA **Fax**: **Telefone contador**: (49)3323-6954

Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM **RG**: 6062901126 **Telefone representante**: (49) 99955-

Endereço representante: RUA BENTO GONÇALVES 25 D - JARDIM ITALIA - Chapecó/SC - CEP 89802-070

E-mail representante: hcsaudeconsultoria@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 3069- - SICOOB - Chapecó/SC

Conta: 1499360-

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Lote | 001 | Lote | 001 | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----|------|-----|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | 001 | | | 1,00 | SERV | 33.000,00 | | | 33.000,00 | 33.000,00 |

001 Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

O serviço deverá contemplar as seguintes entregas:

Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais.

Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal.

Etapa III: Projeção de receitas (Receita/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de Indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira; Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) - Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 33.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 33.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

Adriane C. Hillesheim
 HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI
 CNPJ/32-081.186/0001-47

00066

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DATA DE ABERTURA: 09/03/2020, as 10:00 horas

**NOME DO PROPONENTE: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA
EIRELI**

CNPJ: 32.081.186/0001-47

**ENDEREÇO: RUA BENTO GONCALVES, 25D-BAIRRO JARDIM ITALIA-
CHAPECÓ-SC**

FONE/FAX: (49) 9955-1415

Município de Santo Antonio

00067

09 03 2020

08 23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.081.186/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/11/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|--|

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R BENTO GONCALVES D | NÚMERO 25 D | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP 89.802-070 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA | MUNICÍPIO CHAPECO | UF SC |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (49) 9955-1415 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **08:28:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECÓ

18/778741-7



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001197412
DBE analisado.
Emitida em 08/11/2018 - V3

21 NOV. 2018

NOME: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|------------|----------|-------------|-----|----------------------------|
| 0 | 091 | 091 | | ATO CONSTITUTIVO |
| | | 315 | 1 | Enquadramento microempresa |
| | | | | |
| | | | | |

CHAPECÓ

CHAPECÓ-SC
08/11/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

Assinatura: *Adriano C. Hillesheim*

Telefone de contato: (49)99551415 atendimento@contabildalpiva.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

SINGULAR

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

22/NOV./2018

Adriano Trentin
Analista Terc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.019-1
Chapecó

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/11/2018

Handwritten signature and initials



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, CPF nº 892.465.609-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6062901126, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89802070, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89.802-070.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA., APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

81800001197412

1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/11/2018

55000
00071

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

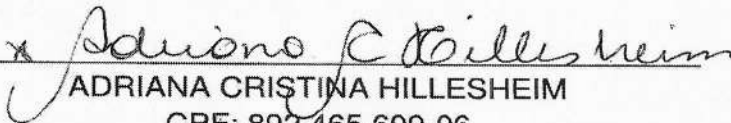
será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECÓ-SC, 8 de novembro de 2018.


ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
CPF: 892.465.609-06

81800001197412

2/2 - A



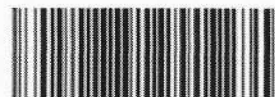
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/11/2018
Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774
Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 417132228667985
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/11/2018

00072



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



187787417

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI |
| PROTOCOLO | 187787417 - 21/11/2018 |
| ATO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |
| EVENTO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |

MATRIZ

NIRE 42600492774
CNPJ 32.081.186/0001-47
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/11/2018
SOB N: 42600492774



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2018

Certifico o Registro em 22/11/2018

Arquivamento 20187787417 Protocolo 187787417 de 21/11/2018 NIRE 42600492774

Nome da empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417132228667985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 22/11/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D
Bairro: JARDIM ITALIA
C.E.P.: 89802070
Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600492774 e arquivado em 22/11/2018.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 32081186000147

CHAPECÓ/SC, 21 de Outubro de 2019

TIAGO ANTONIO DAL PIVA

Contador

C.P.F.: 05997316998

R.G.: 4.790.221 SSP SC

C.R.C.: 36521/O-3

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

TITULAR PESSOA FISICA

C.P.F.: 89246560906

R.G.: 6062901126 SSP



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

00075

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

0,00

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
Titular
CPF: 892.465.609-06

TIAGO ANTONIO DAL PIVA
CRC: 1-SC-036521/O-3 - Contador
CPF: 059.973.169-98



00076

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

| | |
|-----------------|------------|
| CIRCULANTE | 110.000,00 |
| DISPONÍVEL | 110.000,00 |
| BENS NUMERÁRIOS | 110.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 110.000,00 |

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
Titular
CPF: 892.465.609-06

TIAGO ANTONIO DAL PIVA
CRC: 1-SC-036521/O-3 - Contador
CPF: 059.973.169-98



00077

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

| | |
|---------------------------------------|------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 110.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 110.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 110.000,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO | 110.000,00 |

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
Titular
CPF: 892.465.609-06

TIAGO ANTONIO DAL PIVA
CRC: 1-SC-036521/O-3 - Contador
CPF: 059.973.169-98



00078

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 32.081.186/0001-47, trata-se de uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Bento Gonçalves, 25 D, Jardim Itália, Chapecó, Santa Catarina, tendo como principal ramo a atividade a prestação de serviços de treinamento, qualificação e consultoria técnica na área de saúde pública., apoio administrativo assessoria, tendo sido constituída no dia 22 de novembro de 2018.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis compreendem o período de 22 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. As mesmas estão apresentadas em Reais (R\$) sendo esta a moeda funcional da entidade. As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em 20 de fevereiro de 2019. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007, e o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC e a Resolução 1.255/2009. A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas. A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativa e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício em análise, desta forma, cabe-se ressaltar que os resultados reais ao serem realizados podem vir a ser diferentes aos das estimativas.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A entidade adota o regime de competência para o registro de suas operações. A aplicação deste regime implica o reconhecimento de receitas, custos e despesas quando

Empresa: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 32.081.186/0001-07

Período: 22/11/2018 – 31/12/2018

Ins. Junta Comercial: 42600492774 Data: 22/11/2018

Livro: 0001 Página: 00079
Período: 31/12/2018

incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizados pelo critério “pro rata die”. O regime tributário adotado pela entidade é o lucro presumido.

Nas normas a seguir estão evidenciados os ativos e passivos como também o patrimônio líquido.

NOTA 04 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

As demonstrações foram elaboradas de forma a evidenciar que no período abrangido a empresa não realizou nenhum fato que incorresse em receitas e nem despesas, evidenciando que a mesma não entrou em operação no período.

NOTA 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa é de R\$ 110.000,00, composto pela conta de Capital Social Subscrito.

Chapecó – SC, 22 de fevereiro de 2019.

Adriana Cristina Hillesheim
Titular
CPF: 892.465.609-06

Tiago Antonio Dal Piva
CRC: 1-SC-036521/O-3 Contador
CPF: 059.973.169-98



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 22/11/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Endereço: RUA BENTO GONCALVES - D, 25 D

Bairro: JARDIM ITALIA

C.E.P.: 89802070

Cidade.: CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600492774 e arquivado em 22/11/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 32081186000147

CHAPECÓ/SC, 21 de Outubro de 2019

TIAGO ANTONIO DAL PIVA

Contador

C.P.F.:05997316998

R.G.:4.790.221 SSP SC

C.R.C.:36521/O-3

ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

TITULAR PESSOA FISICA

C.P.F.:89246560906

R.G.:6062901126 SSP



DECLARAÇÃO

Declaro devidos fins que a empresa HC Saúde Qualificação E Consultoria Eireli CNPJ/MF N° 32.081.186/0001-47, sediada rua Bento Goncalves-25D, bairro Jardim Itália-Chapecó, SC, se encontra em boa situação financeira conforme os índices de solvência geral demonstrados abaixo e valor de acima de 10% do valor estimado no edital referente ao patrimônio líquido.

Demonstração:

SG = _____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

ATIVO= 110.000,0
SG _____ =1,00
PASSIVO= 110.000,00

Chapecó, SC 05 de março de 2020.



Tiago Antonio Dal Piva
CPF nº 059.973.169-98
Contador: CRC 1-SC-036521/O-3



Adriana Cristina Hilleshei
Sócia Administradora
CPF: 892.465.609-06



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 343450

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

Raiz do CNPJ: 32.081.186

Certidão emitida às 17:17 de 04/03/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





00083



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 32.081.186/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:15 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **A2CB.415D.CA36.D488**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ/CPF: **32.081.186/0001-47**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 200140025038667 |
| Data de emissão: | 03/03/2020 08:45:44 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 02/05/2020  |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

14756 / 2020

DATA DA EMISSÃO:

04/03/2020

DATA DA VALIDADE:

02/06/2020 ✓

CPF / CNPJ:

32.081.186/0001-47

NOME / RAZÃO SOCIAL:

HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58823

ATIVIDADE CNAE:

099604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: BENTO GONCALVES DA SILVA, 25 D

Complemento:

Bairro: JARDIM ITALIA

Apto:

Bloco:

CEP: 89802-071

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2014756N8274D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.081.186/0001-47

Razão Social: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

Endereço: R BENTO GONCALVES 25 D / JARDIM ITALIA / CHAPECO / SC / 89802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020 ✓

Certificação Número: 2020030203491680663487

Informação obtida em 03/03/2020 08:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.081.186/0001-47

Certidão nº: 5694323/2020

Expedição: 03/03/2020, às 09:31:04

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.081.186/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00088

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1239788202

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1239788202

NOME: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 6062901126 SSP RS

CPF: 892.465.609-06 DATA NASCIMENTO: 17/11/1976

FILIAÇÃO: JOSE ADAO HILLESHEIM
 JULIANA SANTINA HILLESHEIM

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 15

Nº REGISTRO: 01003182223 VALIDADE: 29/03/2021 1ª HABILITAÇÃO: 09/10/1998

OBSERVAÇÕES:

Adriana C. Hillesheim
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO: 07/04/2016

Vanderlei O. Ribeiro
 Diretor do DENATRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

04200758810
 SC115049550

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.
 Confere com o original
 09 03 2020
 Comissão de Licitações

[Handwritten signature]



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.081.186/0001-47, com sede na cidade de Chapecó - SC efetuou os serviços conforme PROCESSO DE DISPENSA nº 021/2019 – Contrato de prestação de serviços nº 084/2019 objeto: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico situacional da Rede de Atenção Básica, Rede de Urgência e Emergência do município.

Os serviços foram efetuados e vistoriados pelo órgão competente atendendo conforme foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data fatos que reprovem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de março de 2020.

JEFERSON AVILA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 014/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó, SC, 03 de março de 2020



Adriana C. Hillesheim
 Adriana Cristina Hilleshei
 Sócia Administradora
 892.465.609-06

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
 RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 164D, CENTRO
 CHAPECÓ - SC - CEP: 89.801-070 - FONE: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

Em 03 de Março de 2020.
 Em testemunho da verdade.

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
 TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - ESCRIVENTE
 AUTORIZADO
 Emol. R\$ 3,35 + Selo:
 R\$ 2,01 + ISS: 0,13 = R\$ 5,49
 Selo Dig. de Fisc. do Tipo
 NORMAL-FQW97183-PZKC
 Ato praticado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

confirma os dados do ato em www.fjpc.br/brheto

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
 Escrivente Autorizado
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC

CE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 014/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 014/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó, SC, 03 de março de 2020



Adriana C. Hilleshei

Adriana, Cristina Hilleshei
Sócia Administradora
892.465.609-06

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

00091 A

2º TABELIONATO
 DE NOVIAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ADRIANA/CRISTINA HILLESHEIM

Em Chapecó, 06 de Março de 2020.
 Em testemunho da verdade.

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. R\$ 3,35 + Selo:
 R\$ 2,01 + ISS: 0,13 = R\$ 5,49
 Selo Dig. de Fisc. do Tipo
 NORMAL-FQW97185-4QP-
 Ato praticado por: **TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI**